



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURIDICA

CÂMARA
1

LEI N° 2.015/2006

Estabelece pagamento de gratificação aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação de desempenho e produtividade de até 20% (vinte por cento) do vencimento base aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - As gratificações previstas no artigo 1º desta Lei, não são cumulativas com o pagamento de horas extras e não incorporam ao salário para qualquer fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01.02.2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 03 DE ABRIL DE 2006.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal